



IV	Índice de treinamentos ministrados por instrutores internos	Mensurar o percentual de eventos de capacitação ministrados por integrantes da AGU, em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola da AGU.	Promover, no período avaliativo, pelo menos 45% de treinamentos por instrutoria interna/ em relação ao total de eventos de capacitação organizados pela Escola.	100%
V	Capacidade de resposta da Ouvidoria da AGU aos cidadãos	Identificar o percentual de atendimento das demandas feitas à Ouvidoria da AGU.	Responder 100% das demandas feitas à Ouvidoria da AGU, no exercício de 2017.	92%
VI	Qualidade de vida	Aferir o número de ações de âmbito nacional integrantes do programa AGU Mais Vida.	Realizar 4 ações de âmbito nacional integrantes do Programa AGU Mais Vida, no período avaliativo.	100%
VII	Avaliação de Riscos dos processos	Analisa e identificar os riscos inerentes aos processos de trabalho prioritizados no PE-SGA.	Identificar os riscos do processo de aquisição	100%
VIII	Mapeamento e melhoria de processos da área de Gestão de Pessoas	Mapear, remodelar, implementar e avaliar o processo de exercícios anteriores.	Remodelar e implementar o processo de exercícios anteriores.	100%
IX	Utilização da lista de pagamentos no sistema Conta	Verificar a inserção das Faturas Atestadas no Sistema Conta para atualizar Lista de Faturas Publicadas no Site da AGU, atendendo à IN MP Nº 02, de 06/12/2016.	100% das faturas atestadas inseridas no Sistema Conta	100%
X	Índice de identificação do órgão interessado no cadastramento de processos judiciais no sistema Sapiens quando a União é parte	Medir o percentual de processos judiciais em que a União é parte, nos quais o órgão interessado esteja corretamente identificado no sistema Sapiens.	Incrementar em 5% o percentual de processos judiciais em que a União é parte, nos quais o órgão interessado esteja corretamente identificado no sistema Sapiens.	(*)
MÉDIA DE ALCANCE DAS METAS				88,67%
EQUIVALÊNCIA DE PONTOS GDAA/GDACE				80

(*) Resultado não aferido em razão de dificuldades técnicas.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORATARIA N° 55, DE 16 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, Grupo de Trabalho (GT) de Biossegurança e Bioproteção com as seguintes finalidades:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos à pessoa da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

I - propor a Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção, em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Portaria;

II - acompanhar, estudar, avaliar, articular e propor ações e medidas sobre biossegurança e bioproteção;

III - elaborar trabalhos relacionados às infraestruturas críticas (IEC) da área de biossegurança e bioproteção, podendo:

a) pesquisar e propor método de identificação de IEC;

b) identificar as IEC correspondentes à área prioritária considerada;

c) levantar e avaliar as ameaças e vulnerabilidades relacionadas com as IEC identificadas e sua interdependência;

d) avaliar os riscos que possam afetar as IEC; e

e) propor, articular e acompanhar medidas necessárias à segurança e proteção das IEC.

Art. 2º O GT será integrado por representantes titulares e suplementares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Defesa;

IV - Ministério das Relações Exteriores;

V - Ministério da Saúde;

VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

VII - Ministério do Meio Ambiente;

VIII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - Agência Brasileira de Inteligência (ABIN);

X - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

XI - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

XII - Departamento de Polícia Federal (DPF);

XIII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF);

XIV - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); e

XV - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

Parágrafo único. O GT será coordenado pelo Ministério da Defesa.

Art. 3º Poderão ser convidados para participar ou colaborar com os trabalhos do GT especialistas ou representantes de outros órgãos, entidades ou segmentos envolvidos com o tema.

Art. 4º Os membros titulares e suplementares do GT serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades referidos no art. 2º desta Portaria, no prazo de até trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação no GT não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º O art. 3º da Portaria GSI/PR nº 2, de 8 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

IV - Telecomunicações;

V - Finanças; e

VI - Biossegurança e Bioproteção. (NR)"

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 53 - GSI/PR, de 4 de julho de 2018.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA N° 1.440-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 851, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 2007, que outorgou autorização à Associação de Apoio a Comunidade de Grandes Rios - ACGR, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Grandes Rios, estado do Paraná, pelo prazo de 10 anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA N° 1.745-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5582/2016, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a outorga da Associação Serviço Sociocultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Marizópolis / PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**PORTEIRA Nº 1.775-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 33/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo Administrativo no 53000.012984/2010-18, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria Nº 312, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, que outorgou à Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Algodoá autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibiratáia, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.432-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.568-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 45, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Araçás FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Araçás / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.569-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.570-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 48, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Bernardino de Campos / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.571-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 40, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Pititinga, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rio do Fogo / RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.572-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 39, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Riachão do Jacuípe / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.573-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5949, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Betim / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.574-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5726, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária de Rondonópolis (ACR), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rondonópolis / MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.575-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5658, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS-MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Esperantinópolis / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.578-SEI, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002798/1998 e nº 53900.010232/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Banabuiú / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.579-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5679, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Centro Social e Comunitário dos Moradores de Pastos Bons, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Pastos Bons / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.583-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5703, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Penalva / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.585-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 47, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FM DE SÃO JOSÉ DO NORTE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em São José do Norte / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.586-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5661, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Umirim / CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.587-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVE DE JULHO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Palmeira do Piauí / PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.589-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5400, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Parintins / AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.590-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5641, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida à Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Serrana / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.592-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 49, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguíu a autorização concedida ao Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário (CIDAC), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Arroio Grande / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.593-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5898, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida à Associação Comunitária Farialeirense Para Desenvolvimento Artístico Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Faria Lemos / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.594-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 51, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguíu a autorização concedida à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene (ASSOCAL), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Calçoene / AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.595-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 62, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguíu a autorização concedida à FUNDAÇÃO SANTO ANTONIJO DE GRÃO MOGOL, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Grão Mogol / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.596-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 56, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida à Rádio Comunitária Liberdade FM de Vazante, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Vazante / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.597-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 59, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida à Associação Amigos de Indiaporã, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Indiaporã / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.599-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 50, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida ao Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Piracica / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.600-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 43, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguíu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E ARTÍSTICA DA CIDADE DE LAVÍNIA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Lavina / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.631-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034244/2012-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa, com sede à Rua São Francisco de Assis, nº 295 - Bairro - Uvaranas, na localidade de Ponta Grossa / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.673-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 144, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2015, que extinguiu a autorização concedida à Associação das Donas de Casa de Matozinhos, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Matozinhos / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.718-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.058347/2013-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio, com sede na Vila Caravaggio s/n, 1º Distrito, na localidade de Farrapó / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.994-SEI, DE 11 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002186/1998 e nº 53000.056630/2011-66, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSARE PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Portaria nº 212, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assaré / CE.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.249-SEI, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.048427/2012-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM, com sede à Avenida Brasil, s/n - Quadra 50 - Lote P/2-3 - Distrito de Cuiabá Paulista, na localidade de Mirante do Parapanamema / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.302, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Institui o Grupo Técnico de Avaliação de pleitos de reconhecimento de bens e circuitos integrados desenvolvidos no País, formulados nos termos das Portaria MCT nº 950, de 2013, e da Portaria MCTC nº 356, de 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Avaliação de pleitos de reconhecimento de bens e circuitos integrados com tecnologia desenvolvida no País, denominado GTA 950, constituído